



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

EDITAL DO CREDENCIAMENTO Nº 16/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

RESUMO

Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Querência -MT
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

CNPJ:

37.465.002/0001-66

Procedimento

Auxiliar:

Credenciamento

Forma:

Presencial e
Eletrônica

Modo de Disputa:

Não se aplica

Critério de Julgamento:

Não se aplica

Data de Início:

23/10/2026

Horário:

07:00

Plataforma:

<https://querencia.credenciamet.com.br/>

Exige Amostra?

Não

Participação:

Não se aplica

Reserva de Cota ME/EPP?

Não

Registro de Preços?

Não se aplica

Vistoria?

Não se aplica

Amostra?

Não

Instrumentos:

Termo de Credenciamento e
Contrato Administrativo

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe completa por partida, destinados à realização de competições, campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Querência/MT.

Valor Estimado:

R\$ 474.390,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos)

Agente de Contratação(a):

Núbia Nara de Oliveira
Agente de Contratação Substituta

Ato de Designação:

Portaria nº 002, de Janeiro de 2026

Lei de Regência:

Lei Federal nº 14.133, de 2021
Decreto Municipal nº 2.607, de 2023

Lei Complementar:

Lei Complementar Federal nº 123, de 2006

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e da unidade responsável pelas contratações públicas, torna público que receberá pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na prestação dos serviços descritos neste Edital.

O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, o Decreto Municipal nº 2.607/2023, de 14 de dezembro de 2023, e as demais normas aplicáveis, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

RECEBIMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

Presencial: Sala de Licitações e Contratos, Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C, Querência/MT, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00.
Eletrônico: Pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com , a qualquer tempo durante a vigência do Chamamento Público.
Esclarecimentos: Poderão ser solicitados pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com , ou pelo telefone (66) 3529-1613.
Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2.607 de 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA - MT**, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer e da unidade responsável pelas contratações públicas, torna público que receberá pedidos de credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado interessadas na prestação dos serviços descritos neste Edital. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, o Decreto Municipal nº 2.607/2023, de 14 de dezembro de 2023, e as demais normas aplicáveis, nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe completa por partida, destinados à realização de competições, campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer do Município de Querência/MT.

1.2. O credenciamento abrange as modalidades de futebol de campo, futsal masculino e feminino, futevôlei, futebol society, voleibol de quadra, voleibol de areia e de duplas, basquetebol e handebol, observadas as especificações, as equipes mínimas, os quantitativos estimados e os preços unitários máximos fixados neste Edital e no Termo de Referência.

1.3. Cada unidade corresponde à arbitragem integral de uma partida, incluindo a equipe completa exigida para a respectiva modalidade e todas as providências, custos, instrumentos, materiais, equipamentos, uniformes, deslocamentos, alimentação, tributos, encargos e demais meios necessários à perfeita execução, sem cobrança adicional ao Município.

1.4. O objeto caracteriza-se como serviço comum, cujas condições de execução, equipes mínimas, critérios de recebimento e preços podem ser definidos objetivamente, sem prejuízo das regras técnicas próprias de cada modalidade esportiva.

1.5. O credenciamento será adotado na hipótese de contratação paralela e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.607/2023. Todos os interessados habilitados que aceitarem as condições padronizadas e os preços uniformes poderão ser credenciados para os itens em que demonstrarem capacidade de execução.

2. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS MÁXIMOS

2.1. Os preços unitários abaixo são uniformes, máximos e aplicáveis indistintamente a todas as pessoas jurídicas credenciadas para o respectivo item. A apresentação do pedido de credenciamento implica aceitação integral desses valores, vedada a cobrança de sobretaxa ou de qualquer valor adicional.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

Item	Código Coplan	Modalidade	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	80746	Futebol de campo	Unid.	160	R\$ 870,18	R\$ 139.228,80
2	80748	Futsal masculino e feminino	Unid.	150	R\$ 530,69	R\$ 79.603,50
3	80749	Futevôlei	Unid.	120	R\$ 422,65	R\$ 50.718,00
4	80750	Futebol society	Unid.	150	R\$ 521,91	R\$ 78.286,50
5	84146	Voleibol de quadra	Unid.	80	R\$ 545,56	R\$ 43.644,80
6	84147	Voleibol de areia e de duplas	Unid.	60	R\$ 485,09	R\$ 29.105,40
7	84148	Basquetebol	Unid.	40	R\$ 632,09	R\$ 25.283,60
8	84149	Handebol	Unid.	50	R\$ 570,40	R\$ 28.520,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 474.390,60

2.2. A equipe mínima para cada unidade deverá observar as seguintes composições:

- **Futebol de campo:** 1 árbitro, 2 árbitros assistentes e 1 mesário;
- **Futsal masculino e feminino:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futevôlei:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futebol society:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de quadra:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de areia e de duplas:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Basquetebol:** 3 árbitros e 1 mesário; e
- **Handebol:** 2 árbitros e 1 mesário.

2.3. Os quantitativos e o valor global são estimativos e constituem limite global de planejamento. Não há garantia de contratação mínima, de consumo integral, de faturamento, de reserva individual de saldo ou de distribuição igualitária de demandas entre as pessoas jurídicas credenciadas.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Edital e seus anexos serão disponibilizados, integral e gratuitamente, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência/MT, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na plataforma **CREDENCIAMEI**, acessível pelo endereço eletrônico <https://querencia.credenciamer.com.br/>, permanecendo disponíveis durante todo o período de vigência do credenciamento.

3.2. A divulgação na plataforma CREDENCIAMEI possui caráter complementar e operacional, destinando-se a ampliar a publicidade do procedimento, facilitar o acesso aos interessados e viabilizar a gestão das solicitações e da distribuição das demandas entre os credenciados, conforme as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3.3. Não poderão participar os interessados enquadrados em qualquer das vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial aqueles que:

- a) não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
- b) possuam atividade incompatível com o objeto;
- c) estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) mantenham vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou agente público que atue no processo de contratação, na fiscalização ou na gestão, ou sejam cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nas hipóteses legalmente vedadas;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- e) tenham sido condenados judicialmente, com trânsito em julgado, nos cinco anos anteriores à divulgação deste Edital, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas à escravidão ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- f) pretendam participar em consórcio, sociedade cooperativa ou como pessoa física, formas não admitidas neste procedimento; ou
- g) encontrem-se em situação que comprometa a imparcialidade da arbitragem ou configure conflito de interesses nos termos da legislação aplicável.

3.4. É vedada a subcontratação da execução a outra pessoa jurídica. A credenciada poderá compor sua equipe com sócios, empregados, prepostos ou profissionais sob sua responsabilidade, desde que preserve a aptidão necessária e permaneça integralmente responsável pela execução.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO

4.1. O Chamamento Público permanecerá aberto durante toda a sua vigência, podendo os interessados apresentar requerimento de credenciamento e documentos de habilitação a qualquer tempo, presencialmente na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Querência/MT, situada na Avenida Cuiabá, nº 335, Setor C, Querência/MT, nos dias úteis, das 07h00 às 13h00, ou por meio eletrônico, exclusivamente pelo e-mail licitacao.querencia@gmail.com.

4.1.1. O requerimento apresentado por meio eletrônico deverá ser encaminhado com todos os documentos exigidos neste Edital e em seus anexos, em arquivos legíveis, preferencialmente em formato PDF, devidamente assinados, mediante assinatura eletrônica ou assinatura física digitalizada.

4.1.2. O protocolo eletrônico será identificado pela data e pelo horário de recebimento da mensagem no endereço eletrônico indicado. As mensagens recebidas fora do horário de expediente, em finais de semana ou feriados serão consideradas recebidas na data do envio, mas terão sua conferência e tramitação administrativa iniciadas no primeiro dia útil subsequente.

4.2. A documentação entregue presencialmente ou encaminhada por meio eletrônico será protocolada e encaminhada à unidade competente para análise, observada a ordem cronológica de recebimento dos requerimentos completos, quando aplicável. O recebimento eletrônico será confirmado por resposta encaminhada ao endereço de e-mail informado pela interessada, sem que a confirmação substitua a análise de admissibilidade e habilitação da documentação apresentada.

4.3. A análise dos documentos de habilitação será concluída em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contado do protocolo do requerimento devidamente instruído, sem prejuízo de prazo diverso decorrente de diligência, da complexidade da análise ou de circunstância devidamente justificada no processo.

4.4. A apresentação do pedido implica a aceitação integral e irrestrita das condições deste Edital, do Termo de Referência, da minuta do Termo de Credenciamento, das regras de rodízio e dos preços fixados, sem possibilidade de alegação posterior de desconhecimento.

4.5. É de inteira responsabilidade da interessada conferir a exatidão dos documentos apresentados, manter seus dados atualizados e comunicar imediatamente qualquer alteração que



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

possa influir em sua habilitação, em sua capacidade de execução ou no recebimento das solicitações.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de credenciamento, a pessoa jurídica interessada deverá apresentar os documentos previstos neste item, organizados na ordem indicada, para comprovar sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e inexistência de impedimentos à contratação.

5.1.1. Requerimento de Credenciamento e Declaração Unificada, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

5.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que legíveis, sem prejuízo da possibilidade do(a) Agente de Contratação solicitar a apresentação do original, de documento autenticado ou de informação complementar quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade, à integridade ou ao conteúdo do documento apresentado.

5.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.3.2. No caso de microempreendedor individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja atividade econômica seja compatível com os serviços objeto deste credenciamento.

5.3.3. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou outra pessoa jurídica de natureza empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado, quando aplicável, dos documentos de eleição ou designação de seus administradores.

5.3.4. No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento que comprove a designação de seus administradores.

5.3.5. Documento oficial de identificação com fotografia do representante legal que subscrever o requerimento de credenciamento e as declarações exigidas neste Edital.

5.3.6. Instrumento de mandato ou procuração, quando a documentação for assinada ou apresentada por procurador, acompanhado de documento oficial de identificação com fotografia do mandatário.

5.3.7. Os documentos constitutivos deverão estar acompanhados de todas as alterações posteriores ou da respectiva consolidação, quando esta última refletir a situação jurídica atual da pessoa jurídica.

5.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

5.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.4.3. Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, abrangendo, quando for o caso, os débitos inscritos em dívida ativa.

5.4.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, abrangendo, quando for o caso, os débitos inscritos em dívida ativa.

5.4.5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS.

5.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.

5.4.7. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas, desde que emitidas na forma da legislação aplicável e dentro do respectivo prazo de validade.

5.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira para este credenciamento, incluindo balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices de liquidez, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou certidão de falência e recuperação judicial.

5.5.2. A não exigência decorre da natureza do objeto, consistente na prestação de serviços sob demanda, por partida, sem garantia de contratação mínima, sem adiantamento de pagamento e sem necessidade de mobilização financeira ou investimento inicial relevante, nos termos da justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

5.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da interessada, que demonstre experiência anterior na prestação de serviços de arbitragem esportiva ou em serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

5.6.2. O atestado deverá identificar, ao menos, a pessoa jurídica emitente, a pessoa jurídica executora, o objeto ou os serviços realizados, o período ou data de execução e a identificação do responsável pela emissão.

5.6.3. Consideram-se compatíveis os serviços de arbitragem em competições, campeonatos, torneios, jogos escolares, eventos esportivos ou atividades congêneres, ainda que realizados em modalidades diversas das previstas neste Edital, desde que evidenciem capacidade operacional relacionada à organização e à disponibilização de equipe de arbitragem.

5.6.4. A Comissão de Contratação poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a legitimidade das informações constantes do atestado, inclusive mediante contato com o emitente ou solicitação de documentos complementares.

5.7. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

5.7.1. As declarações exigidas para o credenciamento deverão ser apresentadas conjuntamente com o requerimento de credenciamento, mediante preenchimento e assinatura do modelo constante do Anexo II – Requerimento de Credenciamento e Declaração Unificada.

5.7.2. A assinatura do requerimento e da declaração unificada pelo representante legal da pessoa jurídica importará na confirmação expressa de que a interessada conhece, aceita e cumprirá as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes do credenciamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.7.3. A declaração unificada conterá, entre outras informações necessárias, a manifestação quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à aceitação dos preços fixados, à disponibilidade de equipe apta à execução, à responsabilidade integral pelos profissionais indicados, à inexistência de impedimento para contratar, ao cumprimento das normas de proteção ao trabalho de menores, à reserva legal de cargos e à veracidade dos documentos e informações apresentados.

5.7.4. A ausência do requerimento ou da declaração unificada, a falta de assinatura do representante legal ou a omissão de informação essencial poderá ser objeto de diligência, quando a falha puder ser sanada sem alteração da condição existente na data do requerimento, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.8. DISPOSIÇÕES COMUNS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

5.8.1. Todos os documentos deverão estar em nome da interessada e, sempre que possível, conter o respectivo número de inscrição no CNPJ e endereço.

5.8.2. Se a interessada for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz.

5.8.3. Se a interessada for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, excetuados aqueles que, por sua própria natureza, sejam comprovadamente emitidos somente em nome da matriz.

5.8.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial, desde que demonstrada a vinculação societária correspondente e a compatibilidade da unidade indicada com a execução dos serviços.

5.8.5. Os documentos sem prazo de validade expressamente indicado pelo órgão ou entidade emissora serão aceitos se expedidos há, no máximo, 60 (sessenta) dias da data de apresentação do requerimento, ressalvados aqueles cuja validade seja indeterminada por sua própria natureza.

5.8.6. Não serão aceitos documentos ilegíveis, incompletos, com indícios de adulteração ou que não permitam verificar a condição exigida.

5.8.7. A Comissão de Contratação poderá realizar diligência para complementar informações sobre fatos existentes na data da apresentação do requerimento, atualizar documento vencido posteriormente ou sanar falha formal que não altere a substância da documentação.

5.8.8. Não será admitida a inclusão de documento destinado a comprovar condição inexistente na data da apresentação do requerimento de credenciamento, sem prejuízo da juntada posterior de documento que apenas confirme situação preexistente.

5.8.9. A habilitação poderá ser reavaliada antes de cada contratação, cabendo à credenciada manter as condições exigidas durante toda a vigência do credenciamento.

6. DA ANÁLISE, DO SANEAMENTO E DO RESULTADO

6.1. A unidade competente analisará os pedidos de credenciamento conforme a ordem de protocolo dos requerimentos devidamente instruídos, observando o prazo previsto no item 4.3 deste Edital. A análise poderá compreender a verificação da documentação apresentada, a realização de diligências, a solicitação de esclarecimentos e o saneamento de falhas que não alterem a substância dos documentos ou a realidade das condições de habilitação.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.2. A unidade competente poderá conceder prazo razoável para saneamento de falhas, substituição, atualização ou complementação de informações e documentos, desde que a providência não altere a substância, a validade jurídica ou a realidade das condições existentes no momento da apresentação do pedido.

6.3. Identificada falha documental insanável ou impedimento legal de participação, a interessada será inabilitada na forma do Decreto Municipal nº 2.607/2023. A inabilitação por falha documental sanável ou pela ausência de documento poderá ser superada mediante novo pedido, instruído com a documentação completa, enquanto o credenciamento permanecer aberto.

6.4. Os interessados que atenderem a todos os requisitos serão credenciados e cadastrados por item, em lista própria e na ordem de recebimento do pedido completo, ressalvada a disciplina específica aplicável à regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5. A lista de interessados habilitados, inabilitados e credenciados será divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, na imprensa oficial, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e em outros meios de divulgação considerados pertinentes, observado o prazo de até 10 (dez) dias úteis.

7. DOS RECURSOS

7.1. Caberá recurso, com efeito suspensivo, contra a decisão de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis contado da publicação da decisão, nos termos do art. 15 do Decreto Municipal nº 2.607/2023.

7.2. O recurso deverá ser protocolado pelo meio indicado no item 4.1 e será dirigido à autoridade que proferiu a decisão. Não havendo reconsideração no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com motivação, à autoridade superior, que decidirá no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contado do recebimento dos autos.

7.3. A decisão recursal será publicada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos meios de divulgação previstos neste Edital.

8. DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DO INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS

8.1. Este Edital permanecerá vigente por 12 (doze) meses, contados da publicação do aviso de chamamento, e ficará aberto à apresentação de novos pedidos de credenciamento durante todo esse período.

8.2. O ingresso posterior de nova credenciada não lhe assegura prazo individual de 12 meses, nem altera a data final de vigência do chamamento. A nova credenciada será incluída, após a habilitação e a publicação do resultado, ao final da lista de rodízio do respectivo item, nos termos do art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.607/2023.

8.3. A permanência no credenciamento depende da manutenção de todas as condições de habilitação, do aceite dos preços uniformes, da atualização dos dados cadastrais e do cumprimento das obrigações previstas neste Edital, no Termo de Referência e no Termo de Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

8.4. A Administração poderá convocar a credenciada para atualização documental ou nova análise de habilitação, devendo ser observado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados, sem prejuízo das demais consequências previstas na legislação e no Decreto Municipal nº 2.607/2023.

9. DA CONTRATAÇÃO E DA EMISSÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO

9.1. O credenciamento não se confunde com a contratação e não gera obrigação imediata de contratação pela Administração. A contratação ocorrerá exclusivamente por necessidade da Secretaria, observada a disponibilidade orçamentária e financeira, a regularidade da credenciada e o saldo global do item.

9.2. Após a homologação do pedido de credenciamento, será firmado o Termo de Credenciamento constante do Anexo III, por meio do qual a pessoa jurídica habilitada aderirá às condições padronizadas do chamamento público. As demandas poderão ser formalizadas mediante ordem de serviço, empenho ou instrumento equivalente e, quando a Administração entender cabível, poderão originar contrato administrativo específico, conforme a natureza, a duração, o valor e as condições da contratação.

9.2.1. O contrato administrativo eventualmente decorrente do credenciamento possuirá vigência própria, contada da sua assinatura, sem se confundir com a vigência do Termo de Credenciamento ou do chamamento público, observadas as disposições legais, editalícias e contratuais aplicáveis à sua prorrogação, alteração e extinção.

9.3. Antes da emissão da ordem de serviço, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação e a inexistência de impedimento à contratação. A eventual irregularidade deverá ser tratada na forma da legislação, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando a medida decorrer de conduta atribuível à credenciada.

9.4. A vigência do Termo de Credenciamento coincidirá com o período remanescente de vigência deste Edital. Os contratos administrativos eventualmente formalizados durante a vigência do chamamento possuirão prazo próprio, na forma prevista em suas cláusulas e na legislação aplicável, permanecendo exigíveis as obrigações regularmente assumidas, inclusive para fins de execução, fiscalização, liquidação e pagamento.

10. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS DE DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

10.1. A distribuição das demandas será realizada de forma paralela e não excludente, por item e mediante rodízio objetivo entre as pessoas jurídicas credenciadas, habilitadas e aptas ao atendimento da respectiva modalidade. A gestão do rodízio e os registros de convocação serão realizados na plataforma CREDENCIAMEI.

10.2. Para cada item, a primeira credenciada habilitada integrará a lista de rodízio. As credenciadas habilitadas posteriormente serão incluídas sucessivamente após a última posição existente na lista do respectivo item. A ordem será controlada separadamente por modalidade, considerando a aptidão da empresa para cada item.

10.3. Cada solicitação será direcionada à credenciada que ocupar a primeira posição disponível da lista do item. Com a aceitação e a execução da demanda, ou com a recusa ou ausência de resposta tratada na forma deste Edital, o sistema registrará a movimentação necessária para que a oportunidade seguinte seja encaminhada à próxima credenciada, assegurando igualdade de oportunidade entre as participantes.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

10.4. Para os fins do art. 9º, § 3º, do Decreto Municipal nº 2.607/2023, o valor mínimo de contratação que habilita o avanço ordinário da lista corresponderá ao valor de 1 (uma) UNID. efetivamente solicitada no respectivo item. Assim, a alternância será aferida separadamente por modalidade e por ordem de serviço, preservando-se a proporcionalidade entre as credenciadas aptas a cada item, ainda que os preços unitários das modalidades sejam distintos.

10.5. A credenciada convocada deverá confirmar sua aceitação e disponibilidade em até 4 (quatro) horas nas solicitações ordinárias e em até 2 (duas) horas nas demandas emergenciais. A recusa expressa ou a ausência de resposta dentro do prazo autoriza a redistribuição imediata da demanda à próxima credenciada apta, sem gerar direito de preferência, indenização ou reserva de quantitativo.

10.6. Para preservação da regularidade do rodízio, duas recusas consecutivas não alterarão a posição originalmente ocupada pela credenciada. Na terceira recusa consecutiva, a empresa será deslocada para o final da lista do respectivo item, sem prejuízo da verificação de eventual descumprimento de obrigação ou da adoção das providências administrativas cabíveis.

10.7. As convocações, aceitações, recusas, ausências de resposta, redistribuições, ordens de serviço, registros de execução e ocorrências deverão ser registrados no CREDENCIAMEI e integrarão a documentação de acompanhamento de cada demanda.

10.8. A distribuição por rodízio não impede a contratação de mais de uma credenciada para atendimento de jogos simultâneos ou de demandas coincidentes, hipótese em que serão convocadas, sucessivamente, as empresas posicionadas na lista do respectivo item, na quantidade necessária ao atendimento da demanda.

11. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais, datas, horários e condições definidos em cada ordem de serviço, inclusive em jogos simultâneos, eventos noturnos, finais de semana, feriados e, quando necessário, em localidades situadas fora da sede do Município.

11.2. A credenciada deverá comparecer com antecedência suficiente para a organização da partida, disponibilizar a equipe completa durante toda a execução, observar as regras técnicas da modalidade, atuar com imparcialidade e disciplina, preencher a súmula, relatório ou registro equivalente quando exigido e apresentar os documentos necessários ao ateste.

11.3. A ausência, atraso, insuficiência de equipe, conduta incompatível, abandono da partida ou outra falha que prejudique a execução autoriza a Administração a exigir a correção ou substituição imediata, sem custo adicional, adotar medidas necessárias à continuidade do evento e instaurar procedimento para apuração de responsabilidade, quando cabível.

11.4. A credenciada deverá comunicar imediatamente, pelo CREDENCIAMEI ou por outro meio formal indicado pela Administração, qualquer circunstância excepcional que possa comprometer o atendimento de solicitação já aceita. A comunicação não afasta, por si só, a responsabilidade pela demanda confirmada.

12. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A execução será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Os atos de designação do gestor e dos fiscais, bem como as respectivas atribuições, serão formalizados antes do início da execução.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

12.2. Compete à fiscalização acompanhar a execução por partida, verificar a conformidade da equipe apresentada, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos e correções, conferir os documentos comprobatórios e emitir o ateste dos serviços regularmente executados.

12.3. A medição será realizada por UNID. efetivamente executada e regularmente registrada. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da solicitação, da presença da equipe, da súmula ou do documento equivalente e dos demais registros exigidos. O recebimento definitivo dependerá da verificação da conformidade da execução.

12.4. Após o ateste definitivo, a credenciada apresentará nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos documentos exigidos para a liquidação. O pagamento será efetuado por ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias contado da liquidação regular da despesa, observada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira.

12.5. Não haverá pagamento antecipado, nem remuneração por quantidade não solicitada ou não executada. Os serviços em desconformidade poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e sujeitar-se às medidas de correção, substituição, glosa ou responsabilização cabíveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Obrigações da credenciada

- a) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- b) aceitar os preços unitários máximos e executar exclusivamente os itens para os quais estiver habilitada;
- c) responder às solicitações nos prazos fixados e cumprir integralmente as demandas aceitas;
- d) disponibilizar equipe completa, apta e suficiente, responsabilizando-se por sua seleção, coordenação, substituição, remuneração e conduta;
- e) arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas inerentes à execução;
- f) atender às determinações da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os registros e documentos necessários ao ateste;
- g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o que se mostrar necessário em razão de falha atribuível à sua execução;
- h) observar a imparcialidade, a disciplina esportiva, o respeito aos participantes e as normas de saúde e segurança aplicáveis; e
- i) manter os locais de execução limpos e recolher os resíduos eventualmente produzidos por sua equipe, dando-lhes destinação adequada.

13.2. Obrigações da Administração

- a) planejar os eventos e registrar solicitações com informações suficientes para a execução;
- b) observar as regras objetivas de rodízio e manter os registros das convocações, aceitações, recusas e redistribuições;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, registrar as ocorrências e emitir determinações proporcionais;
- d) atestar os serviços regularmente executados e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- e) instaurar, quando necessário, os procedimentos destinados à apuração de infrações, ao descredenciamento e às demais providências administrativas; e



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- f) não responder por obrigações assumidas pela credenciada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, deixar de apresentar documentação exigida, apresentar documentação ou declaração falsa, fraudar o credenciamento, comportar-se de modo inidôneo, praticar ato ilícito para frustrar os objetivos do procedimento, recusar injustificadamente a formalização da contratação ou deixar de executar demanda aceita.

14.2. Após regular processo administrativo, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e os critérios de gravidade, extensão do dano, circunstâncias agravantes ou atenuantes e reiteração da conduta.

14.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da ordem de serviço inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento). A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço, conforme a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo e a reiteração, sem prejuízo da reparação integral do dano.

14.4. A recusa de demanda antes de sua confirmação será tratada segundo as regras do rodízio. Confirmada a aceitação, o não atendimento injustificado poderá caracterizar inexecução e ensejar a apuração de responsabilidade e a aplicação das sanções cabíveis.

15. DO DESCREDENCIAMENTO, DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

15.1. A credenciada poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento escrito. O pedido será apreciado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e não a desobriga do cumprimento das demandas já aceitas, nem das responsabilidades delas decorrentes.

15.2. O descredenciamento poderá ocorrer por perda ou ausência de manutenção das condições de habilitação, descumprimento das exigências do Edital, do Termo de Referência ou do Termo de Credenciamento, prática de irregularidade, aplicação de sanção impeditiva ou demais hipóteses previstas na legislação, sempre mediante decisão motivada e observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa quando decorrer de conduta imputada à credenciada.

15.3. O Edital poderá ser anulado, no todo ou em parte, em caso de ilegalidade insanável, ou revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a medida, preservadas as consequências legais relativas aos serviços regularmente executados.

16. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos enquanto o credenciamento permanecer vigente.

16.2. A impugnação ou o pedido de esclarecimento deverá ser apresentado presencialmente na Sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado no item 4.1, ou por meio eletrônico, pelo



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

e-mail licitacao.querencia@gmail.com. A resposta será divulgada pelo mesmo meio e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado do recebimento do pedido, sem suspensão automática dos prazos ou da vigência do credenciamento.

16.3. Acolhida impugnação que implique modificação relevante das condições estabelecidas, será promovida a retificação e a divulgação do Edital pelos meios legalmente exigidos, preservando-se a igualdade de oportunidade entre os interessados.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará afastamento da interessada quando for possível o aproveitamento do ato, sem prejuízo da isonomia, da segurança jurídica, da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público.

17.2. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital, sem prejuízo da necessidade de interpretação sistemática e coerente com o Termo de Referência e a legislação aplicável.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.607/2023, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.

17.4. Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Querência/MT e na plataforma CREDENCIAMEI, acessível pelo endereço eletrônico <https://querencia.credenciamer.com.br/>, permanecendo disponíveis durante todo o período de vigência do credenciamento.

17.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Requerimento de Credenciamento e Declarações;
- ANEXO III - Minuta de Termo de Credenciamento;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato Administrativo;
- ANEXO V - Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI.

Querência - MT, 21 de outubro de 2026.

Fábio Antônio Barbosa
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026 CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, com a disponibilização de equipe completa por partida, destinados às competições, campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Querência/MT, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Cada unidade corresponde à prestação integral dos serviços de arbitragem em uma partida, com a disponibilização da equipe mínima exigida para a respectiva modalidade. Os preços unitários abrangem todos os custos diretos e indiretos necessários à adequada execução, inclusive remuneração dos profissionais, uniformes, apitos, cartões, bandeiras, súmula ou registro equivalente, materiais, equipamentos, deslocamento, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional ao Município em razão do local, data, horário ou condições ordinárias da solicitação.

1.3. Os itens, quantitativos estimados para 12 meses, preços unitários máximos e valores totais estimados são os seguintes:

Item	Código Coplan	Modalidade	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	80746	Futebol de campo	Unid.	160	R\$ 870,18	R\$ 139.228,80
2	80748	Futsal masculino e feminino	Unid.	150	R\$ 530,69	R\$ 79.603,50
3	80749	Futevôlei	Unid.	120	R\$ 422,65	R\$ 50.718,00
4	80750	Futebol society	Unid.	150	R\$ 521,91	R\$ 78.286,50
5	84146	Voleibol de quadra	Unid.	80	R\$ 545,56	R\$ 43.644,80
6	84147	Voleibol de areia e de duplas	Unid.	60	R\$ 485,09	R\$ 29.105,40
7	84148	Basquetebol	Unid.	40	R\$ 632,09	R\$ 25.283,60
8	84149	Handebol	Unid.	50	R\$ 570,40	R\$ 28.520,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 474.390,60

1.3.1. Para fins de definição da unidade de medida, cada unidade corresponde à prestação integral dos serviços de arbitragem em uma partida, com disponibilização da equipe completa exigida para a respectiva modalidade, conforme a composição mínima a seguir:

- **Futebol de campo:** 1 árbitro, 2 árbitros assistentes e 1 mesário;
- **Futsal masculino e feminino:** 2 árbitros e 1 mesário;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- **Futevôlei:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futebol society:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de quadra:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de areia e de duplas:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Basquetebol:** 3 árbitros e 1 mesário; e
- **Handebol:** 2 árbitros e 1 mesário.

1.3.2. A composição indicada constitui requisito mínimo de execução. Caberá exclusivamente à pessoa jurídica credenciada selecionar, coordenar, substituir, quando necessário, e manter disponíveis os integrantes de sua equipe, assegurando a qualificação compatível com a função exercida e a regularidade da partida, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. O objeto é caracterizado como serviço comum, pois suas especificações, equipes mínimas, condições de execução e critérios de recebimento podem ser definidos objetivamente neste Termo de Referência, sem prejuízo da técnica própria de cada modalidade esportiva.

1.5. O credenciamento será processado como procedimento auxiliar, em hipótese de inexigibilidade de licitação, com contratação paralela e não excludente de todos os interessados que satisfaçam as condições previstas. Os preços são uniformes e previamente fixados, e as solicitações serão distribuídas por rodízio, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 2.607/2023.

1.6. A vigência do chamamento público será de 12 (doze) meses, contados da publicação do respectivo edital, permanecendo aberto o credenciamento de novos interessados durante todo esse período. Não haverá garantia de contratação mínima, de consumo integral dos quantitativos ou de distribuição individual de saldo entre os credenciados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, a análise das alternativas disponíveis, a definição dos quantitativos e a estimativa do valor encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar que integra o processo administrativo. A contratação destina-se a assegurar a continuidade e a adequada realização das competições, campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, abrangendo as modalidades anteriormente atendidas e as novas modalidades necessárias ao planejamento esportivo municipal para o período de vigência do credenciamento.

2.2. A arbitragem tecnicamente adequada é indispensável à aplicação das regras de cada modalidade, ao registro dos fatos relevantes da partida, à preservação da disciplina e à imparcialidade das competições. A ausência de equipe completa pode inviabilizar a realização do jogo, ampliar conflitos entre participantes e comprometer a qualidade das ações esportivas municipais.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

2.3. O planejamento de 2027 toma como referência os eventos realizados e previstos para 2026, admitidos ajustes decorrentes do número de equipes inscritas, da fórmula de disputa, da realização de fases adicionais, de jogos simultâneos e da inclusão de eventos. A ausência de calendário formal específico para 2027 não impede o planejamento, porque a Secretaria informou que será observada a programação de 2026, sem prejuízo das alterações que a demanda efetiva exigir.

2.4. O Credenciamento nº 28/2025, Processo Administrativo nº 133/2025, possui vigência prevista até 23 de novembro de 2026. A nova demanda foi formalizada em 05 de setembro de 2026, em prazo compatível com a instrução do novo processo e a prevenção de solução de continuidade. O novo procedimento reunirá as modalidades anteriormente abrangidas e incluirá voleibol de quadra, voleibol de areia e de duplas, basquetebol e handebol, evitando a fragmentação de objetos correlatos em instrumentos distintos.

2.5. Concluída a instrução própria, a Administração promoverá a revogação motivada do Credenciamento nº 28/2025, com observância do procedimento legal e da prévia manifestação dos interessados. A providência será coordenada com a implantação deste credenciamento, de modo a afastar a duplicidade do objeto, preservar as obrigações já constituídas e assegurar que as demandas futuras sejam atendidas exclusivamente pelas condições do novo instrumento.

2.6. A contratação não possui previsão expressa no Plano de Contratações Anual localizado pela Administração. Ainda assim, encontra-se alinhada às atribuições da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, à continuidade das atividades esportivas e ao planejamento de eventos para 2027, devendo observar a disponibilidade orçamentária e financeira antes de cada solicitação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste no credenciamento de todas as pessoas jurídicas de direito privado que demonstrem capacidade para executar um ou mais itens, aceitem os preços máximos e atendam às condições de habilitação. A atuação ocorrerá sob demanda, mediante solicitações individualizadas emitidas pela Secretaria por intermédio da plataforma CREDENCIAMEI.

3.2. Para cada partida, a empresa convocada deverá disponibilizar a equipe completa na composição mínima prevista, conduzir o jogo de acordo com as regras da modalidade, manter postura imparcial e disciplinada, realizar os registros necessários e apresentar a documentação exigida para o ateste. Caberá exclusivamente à pessoa jurídica a seleção, a coordenação e a substituição dos membros de sua equipe.

3.3. A solução permite o atendimento de modalidades com dinâmicas próprias, de jogos simultâneos e de eventos noturnos, em finais de semana, feriados e, quando necessário, fora da sede municipal. Não se aplicam manutenção ou assistência técnica posteriores, por se tratar de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

serviço executado por partida; subsiste, porém, a obrigação de sanar de imediato qualquer falha que comprometa a execução e de prestar os esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos de execução e responsabilidade da credenciada

4.1.1. A credenciada deverá executar os serviços nos locais, datas, horários e condições indicados na solicitação, inclusive quando houver jogos simultâneos, atividades noturnas, finais de semana, feriados ou deslocamento para localidade fora da sede do Município.

4.1.2. A pessoa jurídica responderá integralmente pela presença, pontualidade, qualificação, conduta e substituição de todos os integrantes da equipe. A ausência, atraso ou inadequação de profissional não transfere qualquer responsabilidade ao Município e deverá ser solucionada pela credenciada de forma imediata e sem custo adicional.

4.1.3. A equipe deverá observar as regras técnicas da modalidade, as orientações da organização do evento, a imparcialidade, o respeito aos participantes e as normas de segurança aplicáveis. A credenciada deverá fornecer os uniformes e instrumentos necessários, sem cobrança adicional.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Em razão da natureza predominantemente imaterial do objeto, deverão ser priorizados o planejamento das escalas e deslocamentos, a utilização de comunicações e registros eletrônicos pela plataforma CREDENCIAMEI e a redução do uso de papel, sem prejuízo dos documentos indispensáveis à fiscalização e ao pagamento. Os resíduos eventualmente produzidos pela equipe deverão ser recolhidos e destinados adequadamente.

4.3. Subcontratação, garantia, amostras e marcas

4.3.1. Não será admitida a subcontratação da execução a outra pessoa jurídica. A empresa poderá compor a equipe com seus sócios, empregados, prepostos ou profissionais sob sua responsabilidade, desde que assegure a aptidão necessária e permaneça integralmente responsável pela execução.

4.3.2. Não será exigida garantia de execução, amostra, indicação de marca ou modelo, carta de solidariedade, garantia de produto ou assistência técnica, por não serem medidas compatíveis com a natureza do serviço de arbitragem e com os riscos efetivamente identificados no Estudo Técnico Preliminar.

4.4. Habilitação econômico-financeira

4.4.1. Não será exigida habilitação econômico-financeira. O objeto é serviço comum, executado de forma parcelada e somente mediante demanda efetiva, sem obrigação de mobilização permanente, aquisição de estoque, investimento inicial relevante ou garantia de faturamento. A



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

aptidão será verificada por documentação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica, de forma proporcional ao risco da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Solicitação e rodízio

5.1.1. A Secretaria registrará no CREDENCIAMEI, para cada demanda, a modalidade, o item, a data, o horário, o local, a estimativa de duração, a composição requerida da equipe e as condições específicas relevantes. O sistema realizará a distribuição por rodízio entre as credenciadas habilitadas para o respectivo item, observada a ordem vigente.

5.1.2. A credenciada convocada deverá confirmar a aceitação e a disponibilidade em até 4 (quatro) horas, nas solicitações ordinárias, e em até 2 (duas) horas, nas demandas emergenciais. A recusa ou a ausência de resposta no prazo autoriza a redistribuição imediata da solicitação entre as demais empresas credenciadas, sem gerar direito de preferência ou indenização.

5.1.3. Para preservação da ordem de rodízio, duas recusas consecutivas não alterarão a posição originalmente ocupada pela credenciada. Na terceira recusa consecutiva, a empresa será deslocada para o final da lista do respectivo item, sem prejuízo da análise de eventual descumprimento ou da manutenção das demais condições de habilitação.

5.1.4. As recusas, ausências de resposta, aceitações, redistribuições, ordens de serviço, registros de execução e ocorrências serão registrados na plataforma e integrarão a documentação de acompanhamento da demanda.

5.2. Condições de prestação e correção de falhas

5.2.1. A equipe deverá comparecer ao local com antecedência suficiente para a organização da partida e deverá permanecer durante toda a execução, salvo orientação diversa da fiscalização. Quando exigida, a súmula, relatório ou registro equivalente deverá ser preenchido e entregue ou disponibilizado no prazo definido na solicitação.

5.2.2. Se houver falha de comparecimento, insuficiência de equipe, conduta incompatível, abandono de partida ou outra irregularidade que inviabilize ou prejudique a execução, a fiscalização poderá exigir a substituição imediata da equipe ou de seus integrantes, sem custo adicional, adotar as medidas necessárias à continuidade do evento e instaurar o procedimento para apuração de responsabilidade.

5.2.3. A comunicação de situação excepcional que possa impedir o atendimento deverá ocorrer tão logo a credenciada tenha ciência do fato, pelo CREDENCIAMEI ou por outro meio formal indicado pela Administração, com a devida justificativa. A mera comunicação não afasta a responsabilidade pela aceitação já confirmada nem o dever de colaborar para a continuidade do serviço.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

5.3. Local, horário e riscos ordinários

5.3.1. Os serviços poderão ser executados em instalações esportivas municipais ou em outros locais definidos pela Secretaria, inclusive fora da sede de Querência/MT. Os preços unitários abrangem todos os custos ordinários de mobilização, deslocamento, alimentação, equipamentos e encargos, não sendo devido qualquer adicional em razão da data, horário ou local indicados na solicitação.

6. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A execução das contratações será acompanhada e fiscalizada na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, observadas as portarias de designação a serem juntadas aos autos.

6.2. Os atos de designação do gestor e dos fiscais da presente contratação, bem como suas respectivas atribuições, deverão ser formalizados antes do início da execução.

6.3. Compete à fiscalização verificar a conformidade da equipe apresentada, acompanhar a execução por partida, registrar ocorrências, solicitar esclarecimentos ou correções, conferir a documentação comprobatória, emitir o ateste e comunicar ao gestor as situações que demandem providência administrativa ou aplicação de sanção.

6.4. Compete à gestão acompanhar os saldos globais dos itens, manter a regularidade do credenciamento, orientar o uso do sistema de rodízio, avaliar os registros da fiscalização, adotar as providências para a continuidade do atendimento, instruir eventuais pedidos de reajuste ou reequilíbrio e encaminhar a documentação necessária à liquidação e ao pagamento.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade integral da credenciada pela execução. As determinações dirigidas pela fiscalização deverão ser atendidas nos prazos estabelecidos, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa em eventual processo de responsabilização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, dar causa à inexecução parcial ou total da solicitação; recusar injustificadamente demanda aceita; apresentar documentação ou declaração falsa; praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude de qualquer natureza; causar dano à Administração; ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

7.2. Poderão ser aplicadas, observado o devido processo administrativo, o contraditório, a ampla defesa e os critérios dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. A multa moratória poderá ser fixada em 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da solicitação inadimplida, até o limite de 10% (dez por



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

cento). A multa compensatória poderá ser fixada em até 20% (vinte por cento) do valor da solicitação, conforme a gravidade da conduta, a extensão do prejuízo e a reiteração, sem prejuízo da reparação integral do dano.

7.4. A recusa de demanda antes de sua confirmação será tratada conforme as regras do rodízio. Havendo confirmação e posterior não atendimento sem justificativa aceita, a conduta poderá caracterizar inexecução, ensejando as medidas administrativas cabíveis. O pagamento de multas eventualmente aplicadas não afasta o dever de ressarcimento do dano nem o cumprimento das obrigações remanescentes.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Medição e recebimento

8.1.1. A medição será realizada por partida efetivamente executada e regularmente registrada. O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência da solicitação, da presença da equipe, da súmula ou do documento equivalente e dos demais registros exigidos pela fiscalização.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade da execução, em prazo compatível com a conferência do evento e com a documentação apresentada. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às condições deste Termo de Referência, hipótese em que serão adotadas as providências de correção, substituição, glosa ou responsabilização cabíveis.

8.2. Liquidação e pagamento

8.2.1. Após o ateste definitivo, a credenciada deverá apresentar a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, acompanhado dos comprovantes exigidos pela fiscalização e da demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista quando não for possível sua verificação pelos sistemas disponíveis à Administração.

8.2.2. A liquidação observará a documentação da demanda, a nota fiscal, o ateste e a compatibilidade entre o item executado, o preço unitário fixado e o saldo global disponível. Eventual divergência ou irregularidade será comunicada à credenciada para saneamento, sem prejuízo das glosas legalmente admitidas.

8.2.3. O pagamento será efetuado por ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, respeitada a ordem cronológica de exigibilidade e a disponibilidade financeira. Não haverá pagamento antecipado nem remuneração por quantidade não solicitada ou não executada.

8.3. Reajuste e reequilíbrio

8.3.1. Os preços unitários permanecerão fixos durante os 12 (doze) meses de vigência do chamamento. Na hipótese de prorrogação legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

após o interregno mínimo de um ano, contado da data-base do orçamento estimado, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice oficial que venha a substituí-lo.

8.3.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser analisado quando demonstrada ocorrência superveniente que se enquadre nas hipóteses legais, mediante requerimento instruído da interessada e decisão motivada da Administração. Não serão reconhecidos como desequilíbrio os riscos ordinários, os custos já abrangidos no preço ou a mera variação normal de mercado.

9. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO E ACEITE DOS PREÇOS

9.1. Será credenciada toda pessoa jurídica de direito privado que requerer ingresso durante a vigência do chamamento, indicar os itens de interesse, aceitar integralmente os preços unitários máximos e comprovar o atendimento das condições previstas neste Termo de Referência e no edital.

9.2. A análise dos documentos observará os princípios da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo. O credenciamento não estabelece competição por menor preço, pois os preços e as condições são previamente definidos e uniformes para todos os interessados habilitados.

9.3. Habilitação jurídica

I - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, quando for o caso, de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

II - Documento de identificação e comprovação dos poderes de representação da pessoa que assinar o requerimento e os demais documentos em nome da interessada;

9.4. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

III - Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, abrangendo, quando for o caso, os débitos inscritos em dívida ativa, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

IV - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, abrangendo, quando for o caso, os débitos inscritos em dívida ativa, admitida certidão positiva com efeitos de negativa;

V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, admitida certidão positiva com efeitos de negativa.

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. A interessada deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica ou documento(s) equivalente(s), emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) experiência anterior compatível com a prestação de arbitragem esportiva. Será admitida comprovação compatível com uma ou mais modalidades.

9.6. Ausência de habilitação econômico-financeira

9.6.1. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros ou certidão negativa de falência, pelas razões expostas no item 4.4 e no Estudo Técnico Preliminar. A supressão não afasta a obrigação de manutenção das demais condições de habilitação durante a vigência do credenciamento.

9.7. A habilitação será verificada no ingresso e poderá ser reavaliada a qualquer tempo. A perda de condição exigida, a apresentação de documento irregular ou o descumprimento de obrigação poderá ensejar suspensão de novas solicitações, descredenciamento ou demais providências cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 474.390,60 (quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa reais e sessenta centavos), correspondente ao limite global de planejamento da despesa para o período de 12 meses de vigência do credenciamento. Esse valor não representa garantia de consumo integral, contratação mínima, faturamento assegurado ou reserva individual de quantitativos em favor de qualquer pessoa jurídica credenciada.

10.2. A estimativa foi elaborada em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso VI, e o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exigem que o valor previamente estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, consideradas as quantidades a contratar, a economia de escala e as particularidades do local de execução. No âmbito municipal, foi adotado o parâmetro previsto no art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.603/2023, mediante consulta a contratações públicas disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.3. A pesquisa foi realizada entre os dias 8 e 13 de outubro de 2026, conforme relatório juntado aos autos. Para a seleção das referências, foram considerados serviços compatíveis com o objeto, especialmente quanto à natureza da arbitragem esportiva, à modalidade envolvida, à composição mínima das equipes e à unidade de execução correspondente à arbitragem integral de uma partida.

10.4. Para a localização, consulta e consolidação das referências, foi utilizada a plataforma Banco de Preços. A ferramenta constitui meio tecnológico de apoio à pesquisa e não fonte autônoma de



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

preços. As fontes efetivamente utilizadas correspondem às contratações públicas individualizadas no relatório, com indicação dos órgãos contratantes, fornecedores, datas, objetos, valores, quantidades e links de consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

10.5. Os valores históricos foram atualizados pelo IPCA até a data de referência indicada no relatório. Para a definição do preço unitário referencial de cada item, foi adotada a mediana dos preços selecionados, por representar o valor central do conjunto de referências e reduzir a influência de valores pontualmente mais elevados ou mais baixos, que poderiam decorrer de condições específicas de determinada contratação. Foram utilizadas quatro referências públicas para os itens de futebol de campo, futsal, futevôlei, futebol society, voleibol de quadra, voleibol de areia e de duplas e handebol, bem como três referências públicas para o item de basquetebol.

10.6. A análise crítica dos dados demonstrou que as variações entre os preços decorrem de circunstâncias próprias de cada contratação, tais como local de execução, período do calendário esportivo, número de partidas, composição específica das equipes, características dos campeonatos e custos ordinários de mobilização. Não foram identificados elementos que justificassem a exclusão das referências selecionadas, pois os valores guardam compatibilidade com serviços de mesma natureza e finalidade.

10.7. A memória de cálculo resulta da multiplicação do preço unitário mediano de cada item pelo respectivo quantitativo estimado para 12 meses, conforme tabela constante do item 1.3 deste Termo de Referência. Os quantitativos foram definidos no Estudo Técnico Preliminar com base no histórico de execução anterior, na continuidade do calendário esportivo municipal, na inclusão de novas modalidades e na necessidade de atendimento das demandas efetivamente geradas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

10.8. Os preços unitários definidos constituem valores máximos e uniformes para o credenciamento, devendo ser integralmente aceitos pelas pessoas jurídicas interessadas. A emissão das solicitações dependerá da necessidade efetiva da Secretaria, da disponibilidade orçamentária e financeira, da regularidade da credenciada e da existência de saldo global no respectivo item.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes das solicitações efetivamente emitidas correrão à conta de recursos consignados no orçamento municipal, em dotação compatível com a natureza da despesa e a unidade demandante.

11.2. A indicação completa da dotação orçamentária será confirmada antes da emissão de cada solicitação ou instrumento de contratação, observada a disponibilidade de saldo e a compatibilidade com a programação financeira. Para os exercícios subsequentes, quando aplicável, a indicação será realizada após a aprovação da respectiva lei orçamentária e a liberação dos créditos correspondentes.



12. FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA E INGRESSO DE NOVOS CREDENCIADOS

12.1. O credenciamento será formalizado por Termo de Credenciamento, por meio do qual a pessoa jurídica habilitada aderirá às condições padronizadas do chamamento público. As solicitações de serviço serão registradas e distribuídas conforme as regras de rodízio estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, podendo originar ordem de serviço, empenho, instrumento equivalente ou contrato administrativo específico, conforme a necessidade da Administração e as exigências aplicáveis ao caso concreto.

12.2. O Termo de Credenciamento terá vigência coincidente com o período remanescente de vigência do chamamento público. O ingresso posterior de nova credenciada não gera prazo individual de 12 meses nem modifica a data final do credenciamento, preservada a possibilidade de participação nas solicitações futuras após sua regular habilitação e inclusão no rodízio.

12.3. Os contratos administrativos eventualmente decorrentes do credenciamento possuirão vigência própria, contada da assinatura, distinta da vigência do Termo de Credenciamento e do chamamento público, observadas as condições previstas no instrumento contratual e as hipóteses de prorrogação legalmente admitidas.

12.4. A permanência no credenciamento exige a manutenção das condições de habilitação, o aceite dos preços e das regras de execução, a regularidade no sistema de rodízio e o atendimento das solicitações confirmadas. O descredenciamento ou a extinção do instrumento observarão a motivação, o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis.

13. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. Constituem obrigações da Administração, sem prejuízo de outras previstas na legislação e no edital:

- a) planejar os eventos e registrar as solicitações com informações suficientes para a adequada execução;
- b) observar a ordem objetiva de rodízio e manter os registros das convocações, aceitações, recusas e redistribuições;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução, emitir determinações proporcionais e registrar as ocorrências verificadas;
- d) atestar os serviços regularmente executados e efetuar o pagamento nas condições estabelecidas;
- e) instaurar, quando necessário, os procedimentos destinados à apuração de infrações, à aplicação de sanções, ao reajuste, ao reequilíbrio ou ao descredenciamento; e
- f) não responder por obrigações assumidas pela credenciada perante terceiros, ainda que relacionadas à execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

14. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Constituem obrigações da credenciada, sem prejuízo de outras previstas na legislação, no edital, neste Termo de Referência e no Termo de Credenciamento:

- a) manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e de qualificação exigidas;
- b) aceitar os preços previamente fixados e executar somente os itens para os quais estiver habilitada;
- c) responder às solicitações dentro dos prazos fixados e cumprir integralmente as demandas aceitas;
- d) disponibilizar equipe completa, apta e suficiente, responsabilizando-se pela seleção, coordenação e substituição de seus integrantes;
- e) arcar integralmente com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas, sem transferência de responsabilidade ao Município;
- f) atender às determinações da fiscalização, prestar esclarecimentos e apresentar os registros, súmulas, relatórios e documentos necessários ao ateste;
- g) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, o que for necessário diante de falha atribuível à sua execução;
- h) comunicar imediatamente qualquer ocorrência que possa comprometer o atendimento de solicitação aceita;
- i) manter conduta imparcial, respeitosa e compatível com as regras da modalidade e com a segurança dos participantes; e
- j) cumprir a legislação de proteção ao trabalho, inclusive as normas de saúde e segurança, a vedação de trabalho infantil em condições proibidas e as reservas legais de cargos, quando aplicáveis.

15. EXTINÇÃO, DESCRENCIAMENTO E CASOS OMISSOS

15.1. O Termo de Credenciamento extinguir-se-á com o encerramento da vigência do chamamento, sem prejuízo da conclusão, da fiscalização, da liquidação e do pagamento de solicitações regularmente emitidas e executadas durante sua validade.

15.2. O descredenciamento poderá ocorrer por solicitação da interessada, pela perda dos requisitos de habilitação, pela prática de irregularidade, pelo descumprimento das obrigações, pela aplicação de sanção que o impeça ou por outro motivo legalmente previsto, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando a medida decorrer de conduta imputada à credenciada.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 2.607/2023, no edital, neste Termo de Referência, no Termo de Credenciamento e nos princípios aplicáveis à Administração Pública.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

16. ALTERAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As alterações necessárias às condições do credenciamento, aos preços, aos requisitos ou à execução deverão observar a legislação aplicável, a motivação administrativa, a publicidade e a preservação da isonomia entre os interessados. Não será admitida alteração que descaracterize a contratação paralela e não excludente, os preços uniformes ou as regras objetivas de distribuição das demandas.

16.2. As informações constantes deste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas. O relatório de pesquisa de preços, o Estudo Técnico Preliminar, o edital, o Termo de Credenciamento e os demais documentos do processo integrarão o procedimento na forma da legislação de transparência e publicidade aplicável.

Querência - MT, 16 de outubro de 2026.

Fábio Antônio Barbosa
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO UNIFICADA

***Usar papel timbrado da empresa**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 16/2026

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede à XXX, Município de XXX, Estado de XXX, CEP XXX, telefone XXX e endereço eletrônico XXX, neste ato representada por XXX, CPF nº XXX, vem requerer seu **CREDENCIAMENTO** para a prestação de serviços de arbitragem esportiva, nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais documentos do procedimento.

A requerente solicita credenciamento para os seguintes itens:

Item	Modalidade	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Credenciar
1	Futebol de campo	Unid.	160	R\$ 870,18	() sim () não
2	Futsal masculino e feminino	Unid.	150	R\$ 530,69	() sim () não
3	Futevôlei	Unid.	120	R\$ 422,65	() sim () não
4	Futebol society	Unid.	150	R\$ 521,91	() sim () não
5	Voleibol de quadra	Unid.	80	R\$ 545,56	() sim () não
6	Voleibol de areia e de duplas	Unid.	60	R\$ 485,09	() sim () não
7	Basquetebol	Unid.	40	R\$ 632,09	() sim () não
8	Handebol	Unid.	50	R\$ 570,40	() sim () não

A empresa declara ciência de que cada unidade corresponde à arbitragem integral de 1 (uma) partida, com a disponibilização completa da equipe indicada para a respectiva modalidade, conforme a composição mínima a seguir:

- **Futebol de campo:** 1 árbitro, 2 árbitros assistentes e 1 mesário;
- **Futsal masculino e feminino:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futevôlei:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futebol society:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de quadra:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de areia e de duplas:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Basquetebol:** 3 árbitros e 1 mesário; e
- **Handebol:** 2 árbitros e 1 mesário.

Para fins de participação no procedimento, a requerente **DECLARA**, sob as penas da lei, que:

I – conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na minuta do Termo de Credenciamento, na minuta contratual e nos demais documentos do processo;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

- II – cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos e manterá essas condições durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes;
- III – aceita os preços unitários fixados pela Administração para os itens acima assinalados, reconhecendo que tais valores compreendem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços, inclusive remuneração dos profissionais, encargos trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e administrativos, deslocamentos, alimentação, equipamentos e demais despesas incidentes;
- IV – possui, ou terá condições de disponibilizar quando convocada, equipe apta a executar integralmente os serviços correspondentes aos itens para os quais requer credenciamento, observada a composição mínima definida no Termo de Referência;
- V – assume integral responsabilidade pela seleção, contratação, remuneração, substituição, supervisão, conduta e regularidade dos profissionais que integrarão suas equipes de arbitragem, inexistindo vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre tais profissionais e o Município de Querência/MT;
- VI – executará os serviços regularmente solicitados e aceitos, inclusive em jogos simultâneos, eventos noturnos, finais de semana, feriados e, quando necessário, em locais situados fora da sede do Município, conforme as condições divulgadas pela Administração;
- VII – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- VIII – cumpre, quando aplicável, as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;
- IX – não utiliza, nem admite em sua cadeia produtiva, trabalho em condições degradantes ou forçadas;
- X – não incorre em nenhuma hipótese de impedimento ou vedação à participação no credenciamento ou à contratação com a Administração Pública, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nas demais normas aplicáveis;
- XI – não possui sanção vigente que legalmente impeça sua participação no credenciamento ou sua contratação pela Administração Pública;
- XII – os documentos, informações e declarações apresentados são verdadeiros, completos e correspondem à situação jurídica, fiscal, trabalhista e operacional atual da empresa;
- XIII – está ciente de que o credenciamento não gera direito à contratação mínima, reserva individual de quantitativos ou garantia de faturamento, sendo as solicitações distribuídas conforme a necessidade da Secretaria, a disponibilidade orçamentária e a sistemática de rodízio estabelecida no Edital;



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

XIV – está ciente de que a recusa expressa, a ausência de resposta à solicitação ou o descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar a redistribuição da demanda e a adoção das medidas administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma o presente requerimento e declaração.

Querência/MT, XXX de XXX de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[Cargo ou qualificação]

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº XXX



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO III
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643-000, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede em XXX, neste ato representada por XXX, CPF nº XXX, doravante denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, vinculado ao Processo Administrativo nº 108/2026 e ao Credenciamento nº 016/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO E DA NATUREZA DO INSTRUMENTO

1.1. O presente Termo decorre do Processo Administrativo nº 108/2026, do Chamamento Público/Credenciamento nº 016/2026, do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, do Edital e dos demais documentos que instruem o procedimento.

1.2. O credenciamento é realizado como procedimento auxiliar de contratação, nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 2.607/2023, aplicando-se a hipótese de contratação paralela e não excludente, mediante condições padronizadas e critérios objetivos de distribuição das demandas.

1.3. O presente instrumento possui natureza de ato de habilitação e adesão às condições padronizadas do credenciamento. Não se confunde com contrato administrativo e, isoladamente, não autoriza o início da execução dos serviços, não gera direito subjetivo à contratação, não assegura exclusividade, reserva de demanda, quantitativo mínimo, faturamento mínimo ou pagamento à CREDENCIADA.

1.4. A execução dos serviços e a correspondente remuneração dependerão da emissão de nota de empenho, da manutenção das condições de habilitação e da efetiva solicitação dos serviços pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. Constitui objeto deste Termo o credenciamento da CREDENCIADA para futura prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe completa por partida, destinados à realização de competições, campeonatos, torneios, jogos escolares e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Querência/MT.

2.2. Cada unidade corresponde à arbitragem integral de 1 (uma) partida, compreendendo a equipe mínima indicada para a modalidade, a atuação durante o evento e as providências ordinárias de registro da partida, conforme as regras esportivas aplicáveis e o Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ITENS PARA OS QUAIS A CREDENCIADA ESTÁ HABILITADA

3.1. A CREDENCIADA declara que possui capacidade operacional e adere aos preços unitários fixados pela Administração para os itens assinalados no quadro abaixo:

Item	Modalidade	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Credenciado
1	Futebol de campo	Unid.	160	R\$ 870,18	() sim () não
2	Futsal masculino e feminino	Unid.	150	R\$ 530,69	() sim () não
3	Futevôlei	Unid.	120	R\$ 422,65	() sim () não
4	Futebol society	Unid.	150	R\$ 521,91	() sim () não
5	Voleibol de quadra	Unid.	80	R\$ 545,56	() sim () não
6	Voleibol de areia e de duplas	Unid.	60	R\$ 485,09	() sim () não
7	Basquetebol	Unid.	40	R\$ 632,09	() sim () não
8	Handebol	Unid.	50	R\$ 570,40	() sim () não

3.1.1. Para fins de definição da unidade de medida, cada unidade corresponde à prestação integral dos serviços de arbitragem em uma partida, com disponibilização da equipe completa exigida para a respectiva modalidade, conforme a composição mínima a seguir:

- **Futebol de campo:** 1 árbitro, 2 árbitros assistentes e 1 mesário;
- **Futsal masculino e feminino:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futevôlei:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futebol society:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de quadra:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de areia e de duplas:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Basquetebol:** 3 árbitros e 1 mesário; e
- **Handebol:** 2 árbitros e 1 mesário.

3.1.2. A composição indicada constitui requisito mínimo de execução. Caberá exclusivamente à CREDENCIADA selecionar, coordenar, substituir, quando necessário, e manter disponíveis os integrantes de sua equipe, assegurando a qualificação compatível com a função exercida e a regularidade da partida, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

3.2. A habilitação da CREDENCIADA restringe-se aos itens expressamente assinalados no quadro anterior, sem prejuízo de posterior requerimento de inclusão de outros itens, condicionado à manutenção da regularidade documental, à comprovação da aptidão técnica correspondente e à formalização pela Administração.

3.3. Os quantitativos e os valores estimados possuem finalidade exclusiva de planejamento, controle e definição do teto global do credenciamento. Não constituem garantia de consumo, reserva de saldo, distribuição individual de quantitativos, exclusividade ou faturamento mínimo à CREDENCIADA.

3.4. O teto financeiro global estimado para todos os itens e credenciados é de R\$ 474.390,60, compartilhado entre as empresas efetivamente contratadas, segundo a necessidade da Administração e as regras de distribuição previstas no Edital.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. A CREDENCIADA declara que conhece e aceita integralmente as condições estabelecidas no Edital, no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, na minuta contratual e nos demais documentos do processo administrativo.

4.2. A distribuição das solicitações ocorrerá de forma paralela e não excludente, por rodízio entre as empresas regularmente credenciadas e habilitadas para o item solicitado, por meio da plataforma CREDENCIAMEI, observada a ordem e os registros mantidos no sistema.

4.3. Recebida a solicitação ordinária, a CREDENCIADA deverá registrar sua aceitação na plataforma no prazo de até 4 (quatro) horas. Nas solicitações classificadas pela Administração como urgentes, o prazo para manifestação será de até 2 (duas) horas.

4.4. A recusa expressa, a ausência de manifestação no prazo estabelecido ou a impossibilidade de atendimento acarretará a redistribuição da demanda às demais credenciadas aptas, sem prejuízo do registro da ocorrência no sistema. Após duas recusas consecutivas, a CREDENCIADA permanecerá na posição originalmente ocupada no rodízio; ocorrendo terceira recusa consecutiva, será deslocada para o final da ordem de distribuição, sem prejuízo das demais medidas previstas no Edital.

4.5. A CREDENCIADA deverá atender às solicitações que aceitar, inclusive quando envolverem jogos simultâneos, eventos noturnos, finais de semana, feriados ou realização em local diverso da sede do Município, desde que tais circunstâncias tenham sido informadas no momento da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À FUTURA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Caso venha a ser contratada, a CREDENCIADA deverá executar os serviços nos estritos termos do contrato administrativo, do Termo de Referência, do Edital e das normas aplicáveis a cada modalidade esportiva.

5.2. A CREDENCIADA responderá integralmente pela seleção, vinculação, remuneração, substituição, supervisão e conduta dos árbitros, assistentes e mesários que compuserem suas equipes, inexistindo vínculo trabalhista, previdenciário ou de qualquer outra natureza entre esses profissionais e o CREDENCIANTE.

5.3. A CREDENCIADA deverá assegurar a presença da equipe completa no local e horário definidos, em condições adequadas ao exercício das funções, providenciando substituição imediata quando houver impedimento ou ausência de profissional, sem prejuízo da qualidade e da regularidade da arbitragem.

5.4. É vedada a cobrança, pela CREDENCIADA ou pelos profissionais por ela indicados, de taxa, complemento, ajuda de custo ou qualquer valor diretamente dos atletas, equipes, participantes, organizadores ou usuários dos eventos municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE OBRIGAÇÃO FINANCEIRA IMEDIATA

6.1. O presente Termo não possui valor contratual individual, não produz empenho, não gera obrigação financeira imediata e não autoriza faturamento pela CREDENCIADA.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.2. Eventual pagamento dependerá exclusivamente da execução efetiva de serviço regularmente solicitado e aceito, do ateste da fiscalização, da apresentação de documento fiscal regular, da liquidação da despesa e da disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

7.1. O presente Termo vigorará a partir de sua assinatura até o encerramento da vigência do Chamamento Público ao qual se vincula, desde que a CREDENCIADA mantenha as condições exigidas para sua habilitação. Durante a vigência do Chamamento Público, o credenciamento permanecerá aberto à apresentação de novos requerimentos.

7.2. A vigência deste Termo não se confunde com a vigência dos contratos administrativos que eventualmente venham a ser formalizados, os quais observarão as regras legais, editalícias e contratuais aplicáveis.

7.3. A CREDENCIADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante requerimento formal, sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações assumidas em contratos vigentes, das demandas já aceitas e das responsabilidades decorrentes de atos praticados durante a execução.

7.4. O CREDENCIANTE poderá promover o descredenciamento quando constatada a perda dos requisitos de habilitação, o descumprimento das condições do credenciamento, a incapacidade operacional, a prática de irregularidade ou qualquer hipótese prevista no Edital, neste instrumento, no contrato administrativo ou na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE

8.1. O CREDENCIANTE poderá, a qualquer tempo, verificar a manutenção dos requisitos de habilitação, a disponibilidade de equipe, a regularidade das informações prestadas e a conformidade da CREDENCIADA com as condições do credenciamento.

8.2. A fiscalização da execução dos serviços ocorrerá no âmbito dos contratos administrativos formalizados, mediante atos de designação do gestor e dos fiscais, com as respectivas atribuições, antes do início da execução.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Integram este Termo, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o requerimento de credenciamento apresentado pela CREDENCIADA, o ato de homologação e os demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 108/2026.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo CREDENCIANTE com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.607/2023, das demais normas aplicáveis e das condições estabelecidas no Edital.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência/MT, XXX de XXX de 2026.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT
CREDENCIANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CREDENCIADA**



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.002/0001-66, com sede na Avenida Cuiabá, nº 335, Quadra 01, Lote 09, Setor C, CEP 78.643-000, neste ato representado por XXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, com sede em XXX, neste ato representada por XXX, CPF nº XXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº 108/2026, o Chamamento Público/Credenciamento nº 016/2026 e o Termo de Credenciamento nº XXX/2026, celebram o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação, sob demanda, de serviços de arbitragem esportiva, com disponibilização de equipe completa por partida, para atendimento aos eventos promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Querência/MT, nos itens para os quais a **CONTRATADA** se encontra credenciada e contratada.

1.2. Cada unidade corresponde à arbitragem integral de 1 (uma) partida, com a composição mínima de equipe prevista para cada modalidade no Termo de Referência.

1.3. Integram o objeto exclusivamente os itens indicados no quadro abaixo, conforme o credenciamento da **CONTRATADA**:

Item	Modalidade	Unid.	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Credenciado
1	Futebol de campo	Unid.	160	R\$ 870,18	() sim () não
2	Futsal masculino e feminino	Unid.	150	R\$ 530,69	() sim () não
3	Futevôlei	Unid.	120	R\$ 422,65	() sim () não
4	Futebol society	Unid.	150	R\$ 521,91	() sim () não
5	Voleibol de quadra	Unid.	80	R\$ 545,56	() sim () não
6	Voleibol de areia e de duplas	Unid.	60	R\$ 485,09	() sim () não
7	Basquetebol	Unid.	40	R\$ 632,09	() sim () não
8	Handebol	Unid.	50	R\$ 570,40	() sim () não

1.3.1. Para fins de definição da unidade de medida, cada unidade corresponde à prestação integral dos serviços de arbitragem em uma partida, com disponibilização da equipe completa exigida para a respectiva modalidade, conforme a composição mínima a seguir:

- **Futebol de campo:** 1 árbitro, 2 árbitros assistentes e 1 mesário;
- **Futsal masculino e feminino:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futevôlei:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Futebol society:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de quadra:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Voleibol de areia e de duplas:** 2 árbitros e 1 mesário;
- **Basquetebol:** 3 árbitros e 1 mesário; e
- **Handebol:** 2 árbitros e 1 mesário.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

1.3.2. A composição indicada constitui requisito mínimo de execução. Caberá exclusivamente à CONTRATADA selecionar, coordenar, substituir, quando necessário, e manter disponíveis os integrantes de sua equipe, assegurando a qualificação compatível com a função exercida e a regularidade da partida, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

1.4. Os quantitativos estimados e o valor total indicado no quadro constituem parâmetros globais de planejamento do procedimento. Não representam quantitativo reservado à CONTRATADA, garantia de consumo, valor individual assegurado, obrigação de contratação mínima ou direito a faturamento.

1.5. O teto financeiro global do credenciamento é de R\$ 474.390,60, compartilhado entre todos os credenciados contratados. A execução deste Contrato ficará limitada às solicitações efetivamente distribuídas à CONTRATADA, aos respectivos empenhos e ao saldo global disponível do procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. A presente contratação decorre de credenciamento realizado nos termos dos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.607/2023.

2.2. Integram este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital de Chamamento Público, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, o Termo de Credenciamento, o requerimento apresentado pela CONTRATADA, a nota de empenho e os demais documentos do Processo Administrativo nº 108/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

3.1. As solicitações de arbitragem serão registradas e distribuídas por meio da plataforma CREDENCIAMEI, segundo rodízio entre as empresas credenciadas e aptas para o item, asseguradas as regras de contratação paralela e não excludente estabelecidas no Edital.

3.2. A solicitação informará, sempre que disponível, a modalidade, a data, o horário, o local, a estimativa de partidas, a necessidade de realização simultânea, a condição de evento noturno, de final de semana, de feriado ou fora da sede do Município, além de outras informações indispensáveis ao atendimento.

3.3. A CONTRATADA deverá aceitar ou recusar a solicitação ordinária no prazo de até 4 (quatro) horas contado do seu registro na plataforma. Nas demandas urgentes, o prazo para manifestação será de até 2 (duas) horas.

3.4. A recusa expressa, a ausência de resposta no prazo ou a impossibilidade de atendimento permitirá a imediata redistribuição da demanda a outra credenciada apta, sem prejuízo do registro da ocorrência e das consequências previstas no Edital para as recusas consecutivas.

3.5. Aceita a solicitação, a CONTRATADA deverá comparecer ao local indicado com a equipe completa e executar os serviços com observância das regras da modalidade, das orientações da fiscalização e das condições informadas pela Administração.



CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:

- 4.1.1. executar os serviços com qualidade, pontualidade, imparcialidade, urbanidade e observância das regras esportivas aplicáveis;
- 4.1.2. disponibilizar, para cada partida, a equipe mínima exigida para a modalidade contratada;
- 4.1.3. substituir imediatamente profissional que não compareça, esteja impedido ou não reúna condições adequadas para o desempenho da função, sem interrupção injustificada do evento;
- 4.1.4. responder integralmente pela seleção, vínculo, remuneração, encargos, deslocamento, alimentação, equipamentos, conduta e demais obrigações relacionadas aos integrantes de suas equipes;
- 4.1.5. manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- 4.1.6. informar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer a execução, a disponibilidade da equipe ou a manutenção de sua habilitação;
- 4.1.7. abster-se de cobrar qualquer valor diretamente dos atletas, equipes, participantes, organizadores ou usuários dos eventos municipais;
- 4.1.8. manter os registros e documentos relacionados aos serviços executados e apresentá-los quando solicitados pela fiscalização;
- 4.1.9. observar as normas de segurança, de proteção de dados pessoais e de sigilo das informações a que tiver acesso em razão da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 5.1.1. registrar e distribuir as solicitações de serviços na plataforma CREDENCIAMEI, com as informações disponíveis e necessárias ao atendimento;
- 5.1.2. acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de agentes formalmente designados;
- 5.1.3. atestar os serviços efetivamente executados, quando em conformidade com as condições contratadas;
- 5.1.4. efetuar os pagamentos devidos, observadas a medição, a liquidação da despesa, a regularidade fiscal da CONTRATADA e a disponibilidade orçamentária e financeira;
- 5.1.5. prestar as informações e os esclarecimentos necessários à regular execução dos serviços, quando solicitados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL UTILIZADO NA EXECUÇÃO

6.1. A execução será realizada exclusivamente por pessoas jurídicas de direito privado credenciadas, sob responsabilidade integral da CONTRATADA pela equipe indicada.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

6.2. Os profissionais que compõem as equipes de arbitragem não manterão qualquer vínculo funcional, trabalhista, previdenciário ou de subordinação com o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA responder por todas as obrigações decorrentes da sua atuação.

6.3. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros a posição contratual ou as obrigações assumidas. A utilização de árbitros, assistentes e mesários em sua equipe não caracteriza cessão ou subcontratação, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução e pelos profissionais envolvidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO, DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1. A remuneração da CONTRATADA será apurada pela multiplicação da quantidade de partidas efetivamente executadas e atestadas pelo respectivo preço unitário fixado para cada item, observado o quadro constante da Cláusula Primeira.

7.2. A medição será realizada mensalmente, com base nas solicitações e nos registros de execução constantes da plataforma CREDENCIAMEI, complementados pelos documentos e pelas informações exigidos pela fiscalização.

7.3. Após o ateste dos serviços, a CONTRATADA apresentará a nota fiscal correspondente. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da liquidação regular da despesa, mediante crédito em conta de titularidade da CONTRATADA.

7.4. Havendo erro, omissão, divergência ou irregularidade na nota fiscal, na medição ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento será suspenso até a respectiva regularização, sem incidência de encargos para o CONTRATANTE.

7.5. É vedado o pagamento antecipado, bem como o pagamento por serviços não solicitados, não executados ou não atestados.

7.6. No caso de atraso imputável exclusivamente ao CONTRATANTE, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, proporcionalmente ao período de atraso, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços unitários poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, fixada em 13 de outubro de 2026, mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ou de outro índice que legalmente venha a substituí-lo.

8.2. O reajuste será formalizado por apostilamento, observadas a disponibilidade orçamentária, a manutenção da vantajosidade e as demais exigências legais.

8.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ser admitido diante de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere de modo relevante os encargos contratuais, desde que devidamente comprovado pela parte interessada e formalizado na forma legal.



CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

9.1. O presente Contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, não se confundindo com a vigência do Termo de Credenciamento ou do chamamento público que lhe deu origem.

9.2. A eventual prorrogação contratual dependerá do interesse público, da demonstração de vantajosidade, da regular execução do objeto, da manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, da disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento dos demais requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas aplicáveis.

9.3. O encerramento, a alteração, a revogação ou a expiração da vigência do chamamento público não implicará, por si só, a extinção automática deste Contrato, que permanecerá submetido ao seu prazo próprio e às hipóteses legais e contratuais de extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

10.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, a ser indicada no respectivo empenho e nos documentos de execução da despesa.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, quando necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA PUBLICIDADE

11.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por gestor e fiscal ou fiscais formalmente designados pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Os atos de designação do gestor e dos fiscais da presente contratação, bem como as respectivas atribuições, deverão ser formalizados antes do início da execução.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela integral e adequada execução do objeto.

11.4. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição indispensável para a eficácia deste Contrato e de seus aditamentos, observado o prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

12.1. As partes comprometem-se a observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Federal nº 13.709/2018, utilizando as informações a que tiverem acesso exclusivamente para a execução do objeto, a fiscalização, a prestação de contas e o cumprimento de obrigações legais.

12.2. A CONTRATADA deverá adotar medidas adequadas para evitar acesso não autorizado, perda, alteração, divulgação ou tratamento ilícito das informações obtidas em razão deste Contrato.



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer as infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, conforme a gravidade da conduta, a extensão do dano, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto, às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A multa será aplicada de forma proporcional à infração cometida, no percentual mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, quando não for possível individualizá-la, sobre o valor estimado das solicitações afetadas, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados.

13.4. Constituem, entre outras, condutas passíveis de apuração: a recusa injustificada de demanda regularmente aceita; o não comparecimento ou atraso que comprometa o evento; a disponibilização de equipe incompleta; a cobrança indevida de participantes; a substituição inadequada de profissionais; a perda das condições de habilitação; a prestação de informação falsa; e o descumprimento das obrigações de sigilo e proteção de dados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formal e motivada, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

14.2. A extinção do Contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades, a aplicação de sanções, o dever de reparação de danos e a exigibilidade das obrigações vencidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONTRATANTE com observância da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.607/2023, do Edital, do Termo de Referência e das demais normas aplicáveis.

15.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Querência/MT para dirimir controvérsias decorrentes deste Contrato que não possam ser solucionadas administrativamente, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência/MT, XXX de XXX de 2026.

**MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA/MT
CONTRATANTE**

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CREDENCIADA]
[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
CONTRATADA**



Prefeitura Municipal de Querência
Mato Grosso – MT
Gestão 25/28

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

*Documento de apresentação facultativa, aplicável apenas à pessoa jurídica que pretenda declarar seu enquadramento.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 016/2026**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) XXX, portador(a) do CPF nº XXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que se enquadra na condição de:

- () Microempresa – ME;
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- () Microempreendedor Individual – MEI.

Declara, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no § 4º do mesmo artigo.

A presente declaração possui finalidade exclusivamente cadastral e, quando juridicamente cabível, poderá subsidiar a aplicação do tratamento diferenciado relativo à regularidade fiscal e trabalhista. A condição declarada não altera os preços fixados, não gera reserva de demanda, preferência na distribuição das solicitações, exclusividade, cota ou qualquer vantagem incompatível com a natureza paralela e não excludente deste credenciamento.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, responsabilizando-se administrativa, civil e penalmente pela sua veracidade.

Querência/MT, XXX de XXX de 2026.

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]
[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]
CPF nº XXX